



PROJETO DE LEI Nº 378, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

INSTITUI O SERVIÇO ESPECIAL E CRIA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, submete à deliberação da Câmara Municipal de Morrinhos, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º - Fica considerado como serviço especial o prestado pelos servidores ocupantes do cargo de Motorista do Município de Morrinhos que exerçam suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A Jornada de trabalho exercida pelo servidor de que trata o artigo 1º poderá ser ampliada ou modificada para atender eventual necessidade dos serviços.

Art. 3º - Fica criada a gratificação pelo exercício da atividade de natureza especial, a que se refere esta Lei, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), devida ao servidor motorista integrante do Quadro de Servidores do Município, que preste serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º - O servidor designado para exercer as atividades no serviço de Transporte Escolar fará jus à gratificação no valor de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).

Art. 5º – O servidor designado para exercer as atividades de motorista também nos fins de semana fará jus à gratificação no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Art. 6º - A gratificação de que trata esta Lei somente será atribuída quando o motorista estiver no efetivo exercício do cargo e, durante os afastamentos em que o regime jurídico considerar como de efetivo exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MORRINHOS – CEARÁ**
Governo Municipal

Art. 7º - Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores contratados temporariamente.

Art. 8º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de MORRINHOS, em 20 de Março de 2013.

**JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL**